

## **Concursos: projeto exige opção de inscrição pela internet**

Tramita na Câmara o Projeto de Lei 2389/07, do deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que obriga os órgãos públicos federais a disponibilizar na internet a inscrição em concurso público. O edital e o boleto de pagamento da inscrição deverão estar no portal da instituição responsável pelo concurso ou no da entidade executora contratada.

O deputado explica que muitos concursos realizados no País exigem a presença do candidato no ato da inscrição, o que, segundo ele está, em descompasso com a disseminação dos computadores e o debate da inclusão digital. "Possibilitar a todos a inscrição via internet em concurso público implica democratizar o acesso e dar maior transparência e publicidade ao certame", disse Otavio Leite.

### **Informações**

Segundo a proposta, o edital deverá conter todas as informações pertinentes ao concurso, como remuneração; requisitos para a posse no cargo; início, término e valor da inscrição. O boleto extraído da internet poderá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao término da inscrição.

*Fonte: Agência da Câmara 22/02/2008*

## **Advogado que pede sustentação oral deve ser intimado**

Quando há pedido expresso de sustentação oral, a defesa da parte interessada deve ser informada da data do julgamento ainda que pela página eletrônica do tribunal. Caso contrário, o julgamento é nulo. A posição foi manifestada pela 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça. Os ministros acolheram o pedido de Habeas Corpus de cinco réus na Operação Saúva, da Polícia Federal. Com a decisão, novo julgamento será marcado.

A operação foi deflagrada em agosto de 2006. As investigações mostraram práticas contínuas de criação de empresas do ramo alimentício para participar diretamente de licitações públicas. O relator do caso no STJ foi o ministro Arnaldo Esteves Lima. A Turma seguiu seu entendimento e determinou um novo julgamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Desta vez, com a intimação prévia da defesa dos réus.

O ministro destacou que, de acordo com o entendimento do STJ e do Supremo Tribunal Federal, a ciência do interessado em sustentar oralmente na sessão de julgamento pode se dar por meio de informação disponibilizada no sistema informatizado de acompanhamento processual do site do tribunal.

### **HC 93.557**

*Fonte: Revista Consultor Jurídico 22/02/2008*

## Adulteração de alimentos poderá ser crime hediondo

A Câmara analisa o Projeto de Lei 2307/07, do deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que classifica como **crime hediondo** a adição, em alimentos, de ingredientes que possam causar risco à vida ou grave ameaça à saúde dos cidadãos. Atualmente, a adulteração de produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais já é considerada crime hediondo.

O parlamentar cita o caso da adulteração do leite com adição de soda cáustica e água oxigenada praticada por cooperativas de Minas Gerais, em outubro de 2007. Ele destaca que, das 27 pessoas envolvidas, 13 já estavam soltas menos de uma semana após as prisões, e que as cooperativas de leite reabriram logo em seguida.

"No fundo, a ação criminosa, que muitas vezes chega a ser muito sofisticada, não é praticada por desavisados ou ignorantes, ao contrário. O agravamento da pena servirá como ação preventiva", afirma Otavio Leite.

*Fonte: Agência da Câmara 22/02/2008*